



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ata da 91ª sessão ordinária do ano de 2022
do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, com início às treze horas e trinta minutos, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão mista de julgamento, por meio de webconferência e presencialmente, sob a Presidência do Desembargador Roberto Maynard Frank, com as presenças dos Desembargadores Eleitorais Mário Alberto Simões Hirs, Raimundo Sales Cafezeiro, Vicente Oliva Buratto, José Batista de Santana Júnior, Pedro Rogério Castro Godinho, Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira, Arali Maciel Duarte, Moacyr Pitta Lima Filho e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Túlio da Silva. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado.

J U L G A M E N T O S

RECURSO no DR N 0604911-90.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRENTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DA TRIBUNA para indeferir o pedido de desistência do recurso, nos termos do voto do Desembargador Presidente, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Eleitoral Mário Alberto Simões Hirs, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

RECURSO no(a) DR N 0604918-82.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRENTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DA TRIBUNA para indeferir o pedido de desistência do recurso, nos termos do voto do Desembargador Presidente, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Eleitoral Mário Alberto Simões Hirs, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

RECURSO no(a) Rp N 0604869-41.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: ALINE FERRAZ FERNANDES - OAB/BA21281-A

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXTINGUIR O FEITO DE OFÍCIO, nos termos do voto do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto, designado para lavrar o acórdão. Em seguida, o Relator designado solicitou a suspensão para submeter à deliberação do Tribunal acerca da questão de ordem suscitada da Tribuna referente à devolução do tempo.

RECURSO no(a) DR N 0604872-93.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA23529-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRIDO: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, DAR

PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto, designado para lavrar o acórdão.

RECURSO no(a) DR N 0604880-70.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA23529-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRIDO: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto, designado para lavrar o acórdão.

RECURSO no(a) Rp N 0604884-10.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto, designado para lavrar o acórdão. Em seguida, o Relator designado solicitou a suspensão para submeter à deliberação do Tribunal acerca da questão de ordem suscitada da Tribuna referente à devolução do tempo.

RECURSO no(a) DR N 0604890-17.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

RECORRIDO: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Relator, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Eleitoral Vicente Oliva Buratto, designado para lavrar o acórdão.

AGRAVO REGIMENTAL no(a) DR N 0604879-85.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

AGRAVANTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Desembargador Eleitoral Mário Alberto Simões Hirs, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do Relator.

AGRAVO REGIMENTAL no(a) DR N 0604882-40.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

AGRAVANTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA23529-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO REGIMENTAL no(a) DR N 0604893-69.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651
ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481
AGRAVANTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303
ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651
AGRAVADO: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"
ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A
ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A
ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A
AGRAVADO: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO
ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A
ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A
ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO.

AGRAVO REGIMENTAL no(a) DR N 0604898-91.2022.6.05.0000
PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio
Barbosa de Oliveira
AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL
ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303
ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651
ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481
AGRAVANTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -

OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

AGRAVADO: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO.

AGRAVO REGIMENTAL no(a) DR N 0604900-61.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio
Barbosa de Oliveira

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

ADVOGADO: ALINE FERRAZ FERNANDES - OAB/BA21281-A

AGRAVANTE: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -

OAB/BA23529-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REL N
0600137-35.2021.6.05.0070

PROCEDÊNCIA: Muquém de São Francisco - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral José Batista de Santana Júnior

EMBARGANTE: ROBERVAL ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: JOAO ROBERTH COIMBRA XAVIER - OAB/BA20874-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PETIÇÃO CÍVEL N 0604855-57.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte

REQUERENTE: ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO: JORGE SALOMAO OLIVEIRA DOS SANTOS -
OAB/BA0014248

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600382-28.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte

PROMOVENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL

ADVOGADO: VINICIUS TELES DE OLIVEIRA - OAB/BA21032

RESPONSÁVEL: PAULO VELLOSO DANTAS AZI

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RESPONSÁVEL: AMAURY ALBUQUERQUE NASCIMENTO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DE VARGAS NETO

INTERESSADO: UNIAO BRASIL - BAHIA - BA - ESTADUAL

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Desembargador-Presidente.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

Des. Roberto Maynard Frank

PRESIDENTE